Ofício Nº 191/2022/GP-AB

Água Boa, 06 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 196, que "**Altera a Lei Complementar nº 101/2016 para instituir o piso salarial municipal dos Enfermeiros, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.**

, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 713/2022
Data: 06/09/2022 - Horário: 18:01
Administrativo
Clara Mariana

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022

(Projeto de Lei Complementar nº 196, de 06 de setembro de 2022, do Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 101/2016 para instituir o piso salarial municipal dos Enfermeiros, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, em sessão ordinária do dia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O piso salarial dos Enfermeiros servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, fica mantido em R$ 8.149,46 (oito mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para quarenta horas semanais e, em R$ 6.112,06 (seis mil cento e doze reais e seis centavos) para carga horária de trinta horas semanais, Tabelas de Vencimento nº XII e XIII da Lei Complementar nº 101/2016.

Art. 2º - O piso salarial dos Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem é instituído em:

I - Técnico de Enfermagem, R$ 3.325,00 (tres mil trezentos e vinte e cinco reais); e,

II - Auxiliar de Enfermagem, R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais); e,

Parágrafo único. O piso salarial previsto no caput deste artigo entrará em vigor de forma imediata.

Art. 3º - Ficam criadas as Tabelas de Vencimento nº XVIII e XIX na Lei Complementar nº 101/2016, respectivamente para os cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º - Os cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem ficam excluídos da Tabela de Vencimento nº IV da Lei Complementar nº 101/2016 em decorrência do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 5º - O Anexo I da Lei Complementar nº 101/2016 passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 6° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de agosto de 2022.

Art. 7° - Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal de Água Boa – MT, aos 06 de setembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS / CH SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R$
Agente Administrativo / 40	Ensino Médio Completo	19	Tabela V
Agente de Saúde (Em Extinção)	Ensino Médio Completo	02	Tabela IV
Agente de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo	15	Tabela IV
Técnico em Enfermagem / 40	Ensino Médio Completo	30	Tabela XVIII
Técnico em Informática / 40	Ensino Médio Completo	01	Tabela IV
Técnico em Patologia Clínica / 40	Ens. Médio Comp/Técnico	02	Tabela IV
Técnico em Prótese Dentária / 40	Ensino Médio Completo	02	Tabela IV
Técnico em Saúde Bucal / 40	Ensino Médio Completo	10	Tabela IV
Técnico em Vigilância Sanitária / 40	Ensino Médio Completo	05	Tabela IV
Técnico Laboratorista / 40	Ensino Médio Completo	04	Tabela IV
Técnico Radiologia / 24	Ensino Médio Completo	03	Tabela IV
Vigilante Sanitário / 40	Ensino Médio Completo	05	Tabela IV
Técnico em Imobilizações Ortopédicas 40horas (Criado pela LC 125/2018)	Ensino Médio Completo/Técnico	02	Anexo I LC 125/2018 R$ 1.802,89

GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS / CH SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R$
Atendente Geral de Saúde / 40	Ensino Fund. Completo	10	Tabela II
Auxiliar Administrativo / 40	Ensino Médio Completo	15	Tabela III
Auxiliar de Enfermagem (em extinção) / 40	Ensino Fund. Completo	13	Tabela XVIII
Motorista / 40	Ensino Fund. Completo	06	Tabela IV
Telefonista (em extinção) / 40	Ensino Fund. Completo	02	Tabela II

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO XVIII

Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem

NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R$				
	A	B	C	D	E
1	3.325,00	3.458,00	3.591,00	3.724,00	3.857,00
2	3.524,50	3.665,48	3.806,46	3.947,44	4.088,42
3	3.735,97	3.885,41	4.034,85	4.184,29	4.333,73
4	3.960,13	4.118,53	4.276,94	4.435,34	4.593,75
5	4.197,74	4.365,65	4.533,55	4.701,46	4.869,37
6	4.449,60	4.627,58	4.805,57	4.983,55	5.161,54
7	4.716,58	4.905,24	5.093,90	5.282,57	5.471,23
8	4.999,57	5.199,55	5.399,54	5.599,52	5.799,50
9	5.299,54	5.511,53	5.723,51	5.935,49	6.147,47
10	5.617,52	5.842,22	6.066,92	6.291,62	6.516,32
11	5.954,57	6.192,75	6.430,93	6.669,12	6.907,30
12	6.311,84	6.564,32	6.816,79	7.069,26	7.321,74

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe trata da instituição do piso salarial dos Enfermeiros, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, para o qual se pleiteia especial atenção por ser uma questão de justiça para com essas categorias.

Vossas Senhorias são conhecedores da luta que os referidos profissionais da saúde tiveram no decorrer de muitos anos.

Assim, contamos a presteza e atenção que sempre pautaram os Nobres Edis dessa Câmara Municipal para a devida aprovação do referido Projeto de Lei Complmentar.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento